OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 902 DE 14 DE MARÇO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de NCR$-1.299,84 (um mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos) para pagamento a Rinaldo Renger referente o fornecimento de gazolina feito durante o mes de Dezembro do exercício de 1968, - conforme notas fiscais em numeros diversos.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba - do orçamento vigente:

§ 5º - EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Superior
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal Çivil
A importancia de.....NCR$-1.299,84

ARTIGO 3º) - A cobertura do presente crédito será com os - recursos de anulação parcial da dotação orçamentaria, de que trata o artigo 2º desta Lei, nos têrmos dos artigos 40 e 41 da Lei-Federal nº 4320.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de Março de 1969.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 14 de Março/1969.-

Jose Tome
Secretario Geral

Registrada a Fls._____ do livro de registro - de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 140369.-

Benjamim Sposito
Escriturario